



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL 02/2025

PRÉ-INSCRIÇÃO, MATRÍCULA E REMATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2026 DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASULO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, comunica que estarão abertas as Matrículas e Rematrículas na Educação Infantil de crianças de 04 (quatro) meses à 05 (cinco) anos de idade para o ano letivo de 2026.

Neste ano de 2025, haverá em uma primeira etapa: **Período online para a realização de pré-inscrição através de link disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibiacá**, a partir da data de 10 de novembro de 2025. O período de pré-inscrição através do site oficial, acontece de **10 de novembro até 14 de novembro de 2025**. Os responsáveis pelos estudantes que não tiverem acesso à internet, estando impossibilitados de realizar a pré-inscrição online, poderão se direcionar nesse período até a Secretaria Municipal de Educação, solicitando auxílio para o preenchimento online desta.

Posteriormente haverá o **período de confirmação de matrícula presencialmente**, através da entrega de documentação comprobatória, na **Escola Municipal de Educação Infantil Casulo**, situada na Rua Paulina Pansera, nº 203, no período de **24 de novembro até 28 de novembro de 2025**, durante horário de expediente da mesma, sendo no **turno da manhã 07h e 40 min até às 11h, e turno da tarde 13h até às 16h e 30min**.

No período de confirmação, as matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2026, só serão realizadas e confirmadas nos dias estipulados para cada turma por um responsável do aluno, através da entrega de cópias da documentação comprobatória estipulada neste edital, atentando que a data corte estabelecida pela legislação é 31 de março do ano em que a criança for frequentar a escola, ou seja, a criança deverá ter a idade completa para a turma adequada a sua faixa etária até esta data, conforme cronograma abaixo:



Prefeitura Municipal de Ibiacá
Estado do Rio Grande do Sul

Cronograma:

Data	Turmas	Faixa Etária
24/11/25	Berçário	4 meses completos até 31/03/26
24/11/25	Maternal I	1 ano completo até 31/03/26
25/11/25	Maternal II	2 anos completos até 31/03/26
26/11/25	Maternal III	3 anos completos até 31/03/26
27/11/25	Pré I	4 anos completos até 31/03/26
28/11/25	Pré II	5 anos completos até 31/03/26
Obs.: Para as turmas de pré-escolar , também haverá possibilidade de matrícula para o turno integral (turma de atividade complementar no contraturno escolar).		

Nos casos de impossibilidade de realização da confirmação da matrícula ou rematricula nas datas estipuladas para cada turma, haverá um último prazo, ainda sendo possível nos dias 01 e 02 de dezembro de 2025.

De acordo com as determinações dadas pela Lei 12.796 de 04 de abril de 2013 que ajusta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), **a etapa da educação básica de pré-escolar é obrigatória e gratuita**, sendo que a oferta de vagas será garantida para **todas as crianças de 4 e 5 anos de idade**.

Para as turmas da etapa de **creche (4 meses a 3 anos)**, as matrículas acontecerão de acordo com a disponibilidade de vagas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação na Rede Municipal de Ensino, em cada turma, adequada a faixa etária, conforme Resolução CME nº 01/2017 e legislação vigente para a educação infantil, sendo que no caso das matrículas excederem a capacidade de crianças por turma disponíveis pela Secretaria Municipal de Educação, será realizado cadastro reserva em lista de espera e divulgado nos meios oficiais da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto na Lei nº 14.851/2024.

Em consonância com o regimento da escola e legislação vigente, as crianças de 4 meses, 1 (um) e 2 (dois) anos não terão direito ao transporte escolar, sendo que



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

nesta faixa etária os pais ou responsáveis deverão levar e buscar as crianças na escola dentro dos horários estipulados. O transporte escolar urbano será disponibilizado a partir da idade de 3 anos completos até 31 de março do ano corrente, quando a criança estiver frequentando a turma de maternal III.

Para o ano de 2026, haverá uma turma de atividade complementar no turno contrário ao de atividade regular, para crianças de 4 e 5 anos (turno integral). Os interessados no ato da pré-inscrição deverão manifestar o interesse, e no ato da matrícula ou rematrícula, deverão apresentar além da documentação necessária, documento de comprovação de renda da família, para a priorização de alunos em maior situação de vulnerabilidade social.

Os documentos necessários para o ato da matrícula (alunos que frequentarão a escola pela primeira vez) deverão ser trazidos através de cópias (xerox), sendo:

- ✓ Cópia da certidão de nascimento da criança;
- ✓ Cópia do comprovante de residência;
- ✓ Cópia da carteira de vacinação da criança;
- ✓ Comprovante de atestado de vacinação emitido pela UBS (sala de vacinação da UBS);
- ✓ Cópia do RG ou CPF dos pais ou responsáveis;
- ✓ Comprovante de trabalho da mãe, quando houver;
- ✓ Comprovante de participação no programa Bolsa Família, caso participe;
- ✓ Cópia do cartão SUS;
- ✓ Carteirinha ou laudo médico, no caso da criança ter diagnóstico de alguma doença ou transtorno específico;

Os documentos necessários para o ato da rematrícula (alunos que já frequentam a escola) deverão ser trazidos através de cópias (xerox), sendo:

- ✓ Comprovante de Atestado de vacinação emitido pela UBS (sala de vacinação da UBS);
- ✓ Confirmação dos dados através da documentação solicitada acima, caso haja alguma alteração nos documentos que já estão na escola;



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

Observações:

A organização do turno, é de autonomia da instituição escolar e segue alguns critérios:

- ✓ Disponibilidade do **transporte escolar da zona rural**;
- ✓ Prioridade para estudantes com diagnóstico de transtornos ou deficiências;
- ✓ Turno de trabalho da mãe comprovado por documentação específica;
- ✓ Disponibilidade de vagas ofertadas pela escola para cada turma, em cada turno até seu limite, sendo que em consonância com o §3º da Lei nº 14.851 de 03 de Maio de 2024, "Os critérios de prioridade para o atendimento da demanda por vagas, a serem definidos por cada ente federado, observado o disposto no parágrafo único do art. 2º desta lei, deverão, entre outros aspectos, respeitar as questões situacionais e territoriais locais, incluídas a situação socioeconômica familiar e a condição de monoparentalidade das famílias".

IMPORTANTE:

- ✓ A preferência de turno solicitada através da pré-inscrição, não garante que a vaga seja no turno de preferência indicado.
- ✓ No ato da matrícula ou rematrícula **PRESENCIAL**, é obrigatório a apresentação dos documentos comprobatórios, para que a mesma possa ser validada.

Ibiacá, 22 de outubro de 2025.

Glaucia Maria Pasquali Slongo
Coordenadora Geral de Educação
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

GLAUCIA MARIA PASQUALI SLOGO
Coordenadora Geral de Educação
Portaria Nº242/2022
de 03 de Outubro de 2022